



Gabinete da vereadora Yomara Lins (PRTB)

4ª COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – COMED

Projeto de Lei n. 340/21 – de autoria do Executivo Municipal, que INSTITUI o Programa Orçamento na Escola – PROESC no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, define suas finalidades, diretrizes e estabelece outras providências.

PARECER

Trata-se do **Projeto de Lei n. 340/21 – autoria do Executivo Municipal, que INSTITUI o Programa Orçamento na Escola – PROESC no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, define suas finalidades, diretrizes e estabelece outras providências.** Importa dizer, de início, que a matéria foi, necessariamente, apreciada pelas comissões de Constituição, Justiça e Redação e Finanças, Economia e Orçamento, tendo recebido análise de constitucionalidade, bem como das questões financeiras que a envolvem.

Da leitura do projeto, identifica-se que o Programa Orçamento na Escola –PROESC intenciona a prestação de assistência financeira, em caráter suplementar às instituições de ensino, cuja autonomia está prevista no art. 15 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação. A destinação do recurso, segundo o Executivo Municipal, observará a necessidade de cada unidade escolar, priorizando os serviços mais recorrentes e emergenciais de “manutenção e infraestrutura”, os quais poderão ser atendidos com mais celeridade e eficiência pelo gestor, implicando a diminuição do fluxo de demandas da SEMED.

É possível verificar, ainda, que a Prefeitura editará decreto onde se farão constar todos os regramentos para consecução dos recursos, o que garantiria a necessária clareza para uso e prestação de contas dos valores utilizados.

É o relatório.

CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

Gabinete da vereadora Yomara Lins (PRTB)

Como se vê, o Projeto de Lei n. 340/21 trata de demanda importante para o funcionamento das unidades de ensino da rede municipal, pois não é incomum verificar que essas apresentam, ao longo dos anos, a necessidade de intervenções de toda ordem, seja do ponto de vista da infraestrutura seja em outros aspectos que concorrem para seu pleno funcionamento.

Verifica-se no texto do PL as fontes financeiras para efetivação da propositura, o que demonstra o planejamento e organização do Poder Público Municipal. Sendo assim, a propositura do Executivo Municipal significa ação absolutamente relevante para que as escolas públicas geridas pela SEMED possam dispor de mecanismos para resolução de problemas que venham impedir o cumprimento de suas atividades.

Por essa razão, considerando que o projeto representa iniciativa importante para o funcionamento das escolas municipais, oferecendo-lhes instrumentos para tratar de demandas estruturais e de pequenos custeios, ao longo dos anos, a manifestação desta relatora é **FAVORÁVEL** à aprovação da matéria.

É o Parecer.

Ver^a. Yomara Lins (PRTB)

Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

ASSINATURAS DIGITAIS

FRANCOIS VIEIRA DA SILVA MATOS - VEREADOR - 590.865.802-20 EM 15/06/2021 12:51:18
MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO - VEREADOR - 231.114.883-49 EM 15/06/2021 12:35:11
YOMARA JESUINA LINS RODRIGUES - VEREADOR - 320.732.672-20 EM 15/06/2021 08:44:47
RAIFF MATOS SILVA VASCONCELOS - VEREADOR - 517.937.762-53 EM 15/06/2021 12:38:25
JOELSON SALES SILVA - VEREADOR - 437.045.812-91 EM 15/06/2021 12:40:34

